

## DESPACHO Nº 10/2020

Por Decreto do Presidente da República Nº 61-A/2020 de 4 de Dezembro, foi renovado o estado de emergência por 15 dias, das 00h00 de 9 de Dezembro até às 23h59 de 23 de Dezembro, sendo “previsível que esta renovação se tenha de estender pelo menos por um período até 7 de Janeiro”.

O Decreto do Governo Nº 11/2020 de 6 de Dezembro veio regulamentar a aplicação do estado de emergência decretado pelo Presidente da República, limitando a circulação diária na via pública entre as 23h00 e as 05h00 em todos os concelhos, e entre as 13h00 e 05h00 nos concelhos de risco muito elevado e extremo; contudo, os artº 34 e 39 do referido Decreto do Governo exceptuam de tal limitação, para todos os concelhos, as deslocações para o desempenho de funções profissionais ou equiparadas, a deslocação de estudantes para instituições de ensino superior, e o respectivo retorno ao domicílio.

Atenta a circunstância de só faltarem cerca de seis semanas de aulas do calendário escolar do 1º semestre, e a fim de salvaguardar o seu termo dentro da normalidade possível,

Determino que,

as **aulas** da Licenciatura em Gestão de Empresas/Regime Pós-laboral, e dos Mestrados em Contabilidade e Finanças, em Gestão de Organizações de Economia Social, e em Gestão de Unidades de Saúde, **retornam ao regime presencial a partir de 9 de Dezembro.**

Relembra-se que as provas de **avaliação** decorrem em regime presencial, nos termos do Despacho Nº 5/2020 de 1 de Outubro.

ESGT, 7 de Dezembro de 2020

O Director

Prof. Coordenador Vitor Costa